



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E LIXO HOSPITALAR, SENDO ESTIMADO 850 KG MENSAL, TENDO VIGÊNCIA DE 12 MESES COM FREQUÊNCIA QUINZENAL.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços elencados atenderá as necessidades do Hospital Municipal, haja vista da necessidade de assegurar o pleno funcionamento justifica-se pela necessidade contínua de garantir a saúde pública e a preservação ambiental, dado o volume e a natureza dos resíduos gerados pelas unidades de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, para atender às necessidades contínuas, dado o volume e a natureza dos resíduos gerados pelas unidades de saúde.

A inexistência de estrutura própria para manejo adequado dos resíduos impõe a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada, que atenda às normas legais e sanitárias. Ressalta-se que o serviço é essencial e ininterrupto, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e sustentabilidade.

A legislação brasileira, por meio da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), estabelece que os geradores de resíduos de serviços de saúde são responsáveis pelo gerenciamento completo desses resíduos, desde a geração até a destinação final. Além disso, a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA define diretrizes específicas para o manejo dos RSS, incluindo a necessidade de tratamento prévio antes da disposição final.

Diante dos riscos associados ao manejo inadequado dos resíduos de serviços de saúde e das obrigações legais impostas aos geradores desses resíduos, a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS é imprescindível. Essa medida assegura a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS							
ITEM	DESCRIÇÃO			MESES	KG	V. UNIT	V. TOTAL
01	COLETA,	TRANSPORTE,	TRATAMENTO E	12	10.200	R\$ 3,10	R\$ 31.620,00
	DISPOSIÇÃO	FINAL	DE RESÍDUOS				
	HOSPITALARES.						



- Os serviços serão contratados mediante preço/kg, devendo ser aferido o peso dos resíduos a cada coleta.
- A quantidade estimada teve como parâmetro a quantidade de resíduos gerados pelos serviços de saúde municipal durante 12 meses.

3.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de valor de **R\$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte reais)**.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os resíduos objetos deste termo de referência deverão ser coletados na rede de saúde pública do Município de Barro Alto/GO, bem como devendo a frequência de coleta ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- **GRUPO A**

- **A1:**

Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética.

Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- **A2**

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

- **A3**



Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

- A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

Resíduos de tecido adiposo proveniente de procedimentos cirúrgicos que gere este tipo de resíduo.

Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

Carcças, peças anatômicas vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

- A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

✓ **GRUPO B**

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade:

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)

Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

✓ **GRUPO E**



Materiais perfuro cortantes ou escarifantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

- Autorização emitida por órgão Estadual permitindo a coleta e transporte de resíduos perigosos;
- Certificado de Inspeção de veículo emitido pelo INMETRO para o transporte de resíduos perigosos;
- Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;
- Comprovação de que os funcionários que atuarão no transporte dos resíduos receberam capacitação e treinamentos adequados, mediante apresentação do certificado do curso MOPP;
- Licença de Operação (LO) do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do estado do domicílio do aterro conforme resoluções vigentes do CONAMA, bem como a cópia do ato jurídico que demonstra o vínculo existente entre a contratada e a subcontratada (se houver subcontratação).

8. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO se obriga a:

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I. A aceitação da prestação de serviços vincula-se ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.
- II. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;
- IV. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- V. É de total responsabilidade da contratada a execução dos serviços, assim compreendidos a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos coletados.
- VI. É de total responsabilidade da contratada as atividades desenvolvidas pela empresa subcontratada para execução parcial dos serviços.
- VII. Realizar a limpeza e desinfecção do veículo utilizado;
- VIII. Fornecimento de EPI's e EP'C aos funcionários envolvidos na execução dos serviços;

12. DO PAGAMENTO

O pagamento atenderá ao seguinte:

- I. A Contratada entregará a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após atesto da nota pelo fiscal, no mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante transferência bancária na conta corrente da contratada.
- II. A atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal. Na Fatura/Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.



III. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do fornecedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

IV. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O embasamento legal da presente contratação direta é fundamentada no artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.01.10.302.0700.2.073 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 596 (Fonte 102).

10.2 Declaram que, para fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, o objeto da contratação está em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

10.3 Declaro que para o presente exercício financeiro, há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – Loa, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, com previsão de empenho para o (s) respectivo (s) mês (es), conforme Cronograma Mensal de Desembolso.

Barro Alto – GO, 05 de junho de 2025.


Rafaella Crystina dos Santos
Matrícula nº 4240